



Homologo,  
O DGAM

*Ribeiro*  
23.2-2016

**S. R.**  
**AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL**  
**DIREÇÃO-GERAL DA AUTORIDADE MARÍTIMA**  
**DIREÇÃO DE FARÓIS**

**Diretiva nº 1/2016**

**DECLARAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIÇO DE ASSINALAMENTO MARÍTIMO  
PRESTADO PELA DIREÇÃO DE FARÓIS**

Considerando que a *International Association of Marine Aids to Navigation and Lighthouse Authorities* (IALA) recomenda que as autoridades nacionais responsáveis pelo assinalamento marítimo definam claramente qual o nível de serviço que disponibilizam ao navegante.

Atendendo a que, de acordo com a regra 13 do Capítulo V da Convenção SOLAS, as autoridades nacionais devem garantir ajudas à navegação em número e qualidade que considerem adequado ao tráfego e ao risco inerente a cada via navegável.

Sendo o nível de Serviço prestado definido por três vetores, a saber: quem presta o serviço (autoridade nacional ou outra); quais as ajudas disponibilizadas (quantidade e tipo de ajudas), e qual a qualidade do serviço (taxa de operacionalidade do serviço).

Tendo a DF, em termos de assinalamento marítimo, sob sua responsabilidade técnica direta:

- a. A rede nacional de DGPS (posicionamento marítimo);
- b. O assinalamento marítimo costeiro;

Tendo, ainda, a DF, sob sua responsabilidade técnica direta em termos de assinalamento portuário:

- a. O enfiamento da barra do Porto de Lisboa;
- b. O enfiamento da barra do Porto de Setúbal;
- c. O enfiamento de entrada no Porto de Viana do Castelo;
- d. O enfiamento do fundeadouro de Sesimbra;
- e. O enfiamento de entrada no Porto de Portimão;

- f. Os enfiamentos de diversos portos e varadouros de pesca (Apúlia, Aguda, Vila Chã, etc);
- g. O assinalamento marítimo do canal do Alfeite;
- h. Os assinalamentos de diversos cais e pontões de atracação (Troia, POL NATO, Portinho da Costa, etc).

Assim, por forma a garantir a segurança da navegação naqueles espaços:

1. A DF disponibiliza ao navegante um conjunto de ajudas à navegação que compreendem:
  - a. Ajudas visuais (diurnas e noturnas);
  - b. Ajudas sonoras (sinais sonoros);
  - c. Sistemas eletrónicos de posicionamento (DGPS);
  - d. Sistemas eletrónicos de assinalamento (AIS).
2. O conjunto de ajudas à navegação disponibilizadas pela DF, em cada via navegável sob a sua responsabilidade técnica, é adequado em número e tipo à utilização operacional da referida via e aos seus constrangimentos ambientais.
3. De igual forma, a capacidade de monitorização das ajudas, permite garantir uma taxa de operacionalidade consentânea com a segurança da navegação.
4. A rede DGPS nacional é, em número, tipo e taxa de operacionalidade, adequada aos requisitos de posicionamento marítimo ao longo da costa portuguesa (Continente e Ilhas), e da totalidade da respetiva ZEE.
5. As declarações de nível de serviço prestado pela DF para os diversos assinalamentos constam do Anexo à presente Diretiva.

Paço de Arcos, 22 de fevereiro de 2016

O Diretor de Faróis,



Carlos Ventura Soares  
Capitão-de-mar-e-guerra

## NÍVEL DE SERVIÇO DO ASSINALAMENTO MARITIMO COSTEIRO

1. Entidade responsável: Direção de Faróis
2. Serviço disponibilizado:
  - a. É disponibilizada a cobertura da totalidade do mar territorial de Portugal Continental e Ilhas, com ajudas à navegação constituídas por marcas visuais diurnas /noturnas (faróis e farolins);
  - b. Esta cobertura garante que pelo menos uma ajuda visual esteja disponível para o navegante;
  - c. Nas zonas de maior intensidade de tráfego (esquemas de separação de tráfego, aproximações aos portos), é garantida redundância na disponibilização das ajudas visuais (pelo menos duas ajudas visíveis).
3. Taxa de operacionalidade:
  - a. Os faróis do assinalamento costeiro têm monitorização contínua e como tal, em caso de avaria, é assegurado que:
    - i. A operacionalidade do equipamento é reposta no prazo máximo de 24 horas;
    - ii. É emitido aviso aos navegantes no prazo máximo de 2 horas.
  - b. Constituem exceção ao indicado na alínea a. os faróis e equipamentos que, pela sua localização, a capacidade de resposta está dependente de meios externos à DF. Para esses equipamentos os prazos são os indicados na tabela seguinte:

LL	Designação	Intervalo de monitorização (emissão de aviso à navegação)	Prazo para reposição do serviço
0.031.00	ESPOSENDE	24 HORAS	48 HORAS
0.132.00	FARILHÃO	2 HORAS	48 HORAS
0.136.00	BERLENGA	7 HORAS	48 HORAS
0.610.00	ILHÉU CIMA	1 MÊS	1 SEMANA
0.611.00	COSTA NORTE	1 MÊS	1 SEMANA
0.619.00	ILHÉU FERRO	1 MÊS	1 SEMANA
0.658.00	PORTO MONIZ	24 HORAS	48 HORAS
0.663.00	ILHÉU CHÃO	24 HORAS	48 HORAS
0.665.00	PONTA DA AGULHA	1 MÊS	48 HORAS
0.668.00	SELVAGEM GRANDE	24 HORAS	1 MÊS
0.669.00	SELVAGEM PEQUENA	24 HORAS	1 MÊS
0.670.00	FORMIGAS	24 HORAS	1 SEMANA
0.717.00	SANTA CLARA	7 HORAS	24 HORAS
0.754.00	MONTE BRASIL	7 HORAS	24 HORAS

LL	Designação	Intervalo de monitorização (emissão de aviso à navegação)	Prazo para reposição do serviço
0.760.00	SERRETA	15 DIAS	24 HORAS
0.789.00	ROSAIS	15 DIAS	24 HORAS
0.854.00	RIBEIRINHA	15 DIAS	24 HORAS
0.868.00	VALE FORMOSO	15 DIAS	24 HORAS
0.869.00	CEDROS	15 DIAS	24 HORAS

## NÍVEL DE SERVIÇO DA REDE NACIONAL DE DGPS

1. Entidade responsável: Direção de Faróis
2. Serviço disponibilizado: Correções DGPS para a área da Zona Económica Exclusiva portuguesa (mínimo de 200 milhas da linha de costa), com um rigor de posicionamento inferior a 3 metros.
3. Taxa de operacionalidade: As estações constituintes da rede nacional de DGPS têm monitorização contínua e como tal, em caso de avaria, é assegurado que:
  - a. A operacionalidade do equipamento é reposta no prazo máximo de 24 horas;
  - b. É emitido aviso aos navegantes no prazo máximo de 2 horas.



## NÍVEL DE SERVIÇO DO ASSINALAMENTO MARÍTIMO DA ENTRADA NA BARRA DO PORTO DE LISBOA

1. Entidade responsável: Direção de Faróis
2. Serviço disponibilizado:
  - a. Enfiamento diurno/noturno, constituído por 3 marcas visuais.
  - b. Boia de aproximação ao porto equipada com transponder AIS.
3. Taxa de operacionalidade: as ajudas disponibilizadas têm monitorização contínua e como tal, em caso de avaria, são assegurados os prazos indicados na tabela seguinte:

LL	Designação	Prazo para emissão de aviso à navegação	Prazo para reposição do serviço
	Enfiamento da barra	2 horas	6 horas
	Boia nr 2	2 horas	24 horas*

\*excepto em condições meteo/ocenoográficas adversas.

## NÍVEL DE SERVIÇO DO ASSINALAMENTO MARITIMO DO ENFIAMENTO DE ENTRADA DO PORTO DE SETÚBAL

1. Entidade responsável: Direção de Faróis
2. Serviço disponibilizado:
  - a. Enfiamento diurno/noturno, constituído por 2 marcas visuais.
  - b. Boia de aproximação ao porto equipada com transponder AIS.
3. Taxa de operacionalidade: as ajudas disponibilizadas têm monitorização contínua e como tal, em caso de avaria, são assegurados os prazos indicados na tabela seguinte:

LL	Designação	Prazo para emissão de aviso à navegação	Prazo para reposição do serviço
	Enfiamento da barra	2 horas	6 horas
	Boia nr 1	2 horas	24 horas*

\*excepto em condições meteo/ocenográficas adversas.

**NÍVEL DE SERVIÇO DO ASSINALAMENTO MARÍTIMO DO ENFIAMENTO DE  
ENTRADA DOS PORTOS DE VIANA DO CASTELO E PORTIMÃO, E DO  
ENFIAMENTO DO FUNDEADOURO DE SESIMBRA**

1. Entidade responsável: Direção de Faróis
  - a. Serviço disponibilizado: Enfiamento diurno/noturno, constituídos por 2 marcas visuais.
2. Taxa de operacionalidade: os farolins constituintes dos enfiamentos são monitorizados diariamente, pelo que em caso de avaria é assegurado que:
  - a. A operacionalidade do equipamento é reposta no prazo máximo de 48 horas;
  - b. É emitido aviso aos navegantes no prazo máximo de 24 horas.



## NÍVEL DE SERVIÇO DO ASSINALAMENTO MARÍTIMO DOS PORTOS E VARADOUROS DE PESCA, CAIS E PONTÕES DE ATRACAÇÃO

1. Entidade responsável: Direção de Faróis
2. Serviço disponibilizado: Assinalamento diurno/noturno através de marcas visuais.
3. Taxa de operacionalidade: os farolins constituintes dos assinalamentos são monitorizados quinzenalmente, pelo que em caso de avaria é assegurado que:
  - a. A operacionalidade do equipamento é reposta no prazo máximo de 20 dias;
  - b. É emitido aviso aos navegantes no prazo máximo de 15 dias.

